

ATO Nº 053/2025 – DPGE/MA

Cria a Supervisão de Logística e Serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 19, de 17 de janeiro de 1994, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão administrativa, logística e de apoio operacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a importância da estruturação de unidades administrativas voltadas à organização, coordenação e execução dos serviços gerais e logísticos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a **Supervisão de Logística e Serviços**, unidade administrativa vinculada à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, com a finalidade de coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à logística, infraestrutura, manutenção predial, serviços gerais e suporte operacional.

Art. 2º São competências da Supervisão de Logística e Serviços:

I – Coordenar e executar as medidas administrativas referentes às solicitações de serviços a serem licitados, à fiscalização de contratos, bem como às solicitações de pagamentos dos serviços contratados;

II – Promover a execução de todas as atividades destinadas à conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis da Defensoria Pública;

III – Coordenar os serviços relativos a transportes, promovendo a manutenção e guarda dos veículos da Defensoria, bem como controlando o abastecimento de combustível dos mesmos;

IV – Monitorar os gastos com a prestação de serviços e renegociar valores com prestadores de serviços e locações, quando houver necessidade;

- V – Propor melhorias e otimizações nos processos operacionais e logísticos da instituição;
- VI – Prestar apoio aos órgãos superiores e administrativos da Defensoria Pública, no âmbito de suas atribuições, quando solicitado.
- VII – Executar outras demandas administrativas e operacionais oriundas do Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Supervisão de Logística e Serviços, a **Divisão de Serviços** e **Divisão de Logística**.

Art. 4º Compete à **Divisão de Logística** a gestão contratual de todos os contratos relacionados ao transporte institucional e à locação de imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo suas atribuições:

- I- Monitorar a execução contratual das empresas prestadoras de serviços vinculadas à logística e locação;
- II- Solicitar pagamentos referentes aos contratos sob sua responsabilidade;
- III- Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos e das unidades móveis;
- IV- Organizar a escala de motoristas e o agendamento de veículos institucionais para viagens, incluindo unidades móveis e corridas diárias;
- V- Realizar interlocução com locadores de imóveis, incluindo negociações de valores e recebimento de recibos mensais;
- VI- Gerenciar a garagem institucional, assegurando a logística adequada da frota;
- VII- Solicitar diárias de viagem para os motoristas;
- VIII- Operar e manter atualizados os sistemas institucionais relacionados à gestão logística.

Art. 5º Compete à **Divisão de Serviços** a gestão dos contratos de serviços gerais da Defensoria Pública, incluindo fornecimento de água, energia elétrica, limpeza, dedetização, jardinagem, recarga de extintores, publicações oficiais e apoio operacional, sendo suas atribuições:

- I. Fiscalizar a execução dos contratos de responsabilidade da Divisão de Logística;
- II. Operar os sistemas para gestão contratual e de pagamentos;
- III. Solicitar pagamentos, aditivos, apostilamentos e repactuações;
- IV. Realizar a minuta de ofícios, notificações e demais comunicações às empresas;

- V. Interagir com prestadores para resolução de demandas administrativas e operacionais;
- VI. Elaborar ETP, TR e realizar pesquisas de mercado nos sistemas oficiais e presencialmente;
- VII. Monitorar a execução dos serviços de limpeza e solicitar materiais de apoio;
- VIII. Avaliar a qualidade dos serviços por meio de instrumentos de controle.

Art. 6º A Supervisão de Logística e Serviços atuará em conjunto com o **Comitê Gestor de Responsabilidade Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, promovendo ações integradas voltadas à sustentabilidade institucional, à racionalização do consumo de recursos e à melhoria contínua da gestão socioambiental.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, São Luís, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão